



Autor-PODER EXECUTIVO
D.O. 22.06.1.978

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3.987 DE 22 DE junho DE 1 978.

Modifica o § 1º do artigo 92 da
Lei nº 3.469-A, de 05 de dezem
bro de 1.973.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica modificado o § 1º do artigo 92,
da Lei nº 3.469-A, de 05 de dezembro de 1.973, que passa a vigo
rar com a redação seguinte:

Artigo 92

"§ 1º - Os Procuradores da Justiça percebe
rão vencimento-base igual ao Procurador Geral da Justiça, sendo
classificados no padrão - MP-25".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de
1 978, 157º da Independência e 90º da República.

Registrado as fls. 475 V, 476
de livro competente
em 04.06.87 Gilva

[Handwritten signatures and stamps]
Governador do Estado
Egídio